

MANDADO DE SEGURANÇA

ATO DE AUTORIDADE PREVIDENCIÁRIA

Recurso

REsp 436.070

DANO MORAL — INCIDÊNCIA - A PARTIR DE QUANDO

EMENTA

- A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento.

Precedentes: EREsp 436.070 CE 2005/0111237-1 DECISÃO: 26-09-2007 DJ DATA: 11-10-2007 PG: 285
REsp 657.026 SE 2004/0057774-0 DECISÃO: 21-09-2004 DJ DATA: 11-10-2004 PG: 242 REsp 743.075 RJ
2005/0063122-4 DECISÃO: 20-06-2006 DJ DATA: 17-08-2006 PG: 316 REsp 771.926 SC 2005/0129174-6
DECISÃO: 20-03-2007 DJ DATA: 23-04-2007 PG: 233 REsp 899.719 RJ 2006/0238706-0 DECISÃO:
14-08-2007 DJ DATA: 27-08-2007 PG: 211 AgRg nos EDcl no Ag 583.294 SP 2004/0012641-2 DECISÃO:
03-11-2005 DJ DATA: 28-11-2005 PG: 274 EDcl no REsp 660.044 RS 2004/0096218-0 DECISÃO:
19-09-2006 DJ DATA: 02-10-2006 PG: 265 EDcl no REsp 693.273 DF 2004/0137972-6 DECISÃO:
17-10-2006 DJ DATA: 12-03-2007 PG: 220 REsp 974.965 BA 2007/0192045-8 DECISÃO: 04-10-2007 DJ
DATA: 22-10-2007 PG: 274 REVFOR VOL.: 395 PG: 413 REsp 773.075 RJ 2005/0134134-2 DECISÃO:
27-09-2005 DJ DATA: 17-10-2005 PG: 315 REsp 862.346 SP 2006/0140466-4 DECISÃO: 27-03-2007 DJ
DATA: 23-04-2007 PG: 277 REsp 823.947 MA 2006/0039884-9 DECISÃO: 10-04-2007 DJ DATA: 07-05-2007
PG: 330 REsp 989.755 RS 2007/0227777-9 DECISÃO: 15-04-2008 DJE DATA: 19-05-2008 REsp 677.825
MS 2004/0095290-5 DECISÃO: 22-04-2008 DJE DATA: 05-05-2008 Data do Julgamento: 15-10-2008 DJ de
03-11-2008 EMENTÁRIO FORENSE. Dezembro, 2008. Ano LX. Nº 721 jeam